



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021 – DEA/SEPM

EDITAL DE LICITAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Contratante, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução SEPM Nº 1.111 de 02 de Março de 2021, publicada no D.O. nº 041, do dia 04 de Março de 2021, torna público que, devidamente autorizada pelo CEL PM RG 53.548 ID Funcional 21518157 ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, Resolução SEPM nº 665, de 13 de julho de 2020, publicada no DOERJ Nº 127, do dia 15 de Julho de 2020, que fará **realizar no dia 27 de abril de 2021, às 10 horas**, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA / SEPM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.pmerj.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante o pagamento da importância de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à CPL/PMERJ, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br, ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Caberá ao Ordenador de Despesas responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente convite é a execução do serviço de reforma da copa, sala de refeições e sanitários anexos ao salão nobre no Gabinete do Comando Geral do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 –



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

Centro–Rio de Janeiro/RJ, especificadas e quantificadas na forma da Proposta de Preços (Anexo I).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18 (Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo V) do Edital, no valor de R\$ R\$ 75.391,73 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) referente a EMOP ao mês de dezembro de 2020.

5.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DOS CADASTRADOS

7.1.1 Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (cláusula 1), retirem o convite na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

7.1.2 O certificado de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.



7.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 7.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 7.5.1.

7.1.4 Os convidados cadastrados poderão optar por apresentar a documentação exigida na cláusula 7.1 ou na cláusula 7.2.

7.2 DOS NÃO CADASTRADOS

7.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

7.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3, na forma do Anexo IX.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos,



ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 7.4.3.

7.4.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.4.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.4.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da



autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.5.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.6.1.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Convite, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.2.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

7.6.1.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

7.6.1.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;



7.6.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste CONVITE.

7.6.1.4 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

7.6.1.5 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

7.6.1.6 Atestado de visita, que será fornecido pela SEPM nos dias e horários em que forem designados, no local da obra, devendo comparecer representante devidamente habilitado pela empresa licitante, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.9 – DAS COOPERATIVAS

7.9.1 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor



qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

7.9.2 - A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 7.3 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

7.9.3 - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

7.9.4 - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa **CONTRATANTE** e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 7.9.2.

7.9.5 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 001/2021 - SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 001/2021 - SEPM
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.1.1 Os envelopes poderão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, por via postal com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR ou serem entregues diretamente no mesmo endereço, das 09:00 às 18:00, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

8.1.2 Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes, lacrados, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação/CPL (Praça Cristiano Ottoni s/nº Central do Brasil – 7º andar sala 745 CEP 20.221-250), com as identificações indicadas no item 8.1, em cada envelope.

8.1.2.1 Ainda, no tocante aos envelopes apresentados junto à SEPM, via postal, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido até a abertura da sessão pública.

8.2 Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2-A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada,



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

na forma do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão ser autenticadas pelo consulado brasileiro no país do exterior e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 7.

8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 8.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

8.8.2 A Carta de Credenciamento (**Anexo XVII**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

8.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8.5 Além dos documentos mencionados nos itens 8.8.1 e .8.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.8.6 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

8.8.7 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.8.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

8.9 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.10 Para a contratação de serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no Decreto Estadual nº 43.629/2012 bem como o Decreto nº 7.746//2012 no âmbito Federal. O licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo XVIII.



9 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (Anexo XVII), que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2-A Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

9.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

9.6 Comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

9.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 16.1 deste Edital.

9.8 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.9 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.10 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

9.10.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.10.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.11 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 9.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

9.13 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

9.14 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

9.15 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

9.16 Nas hipóteses das cláusulas 9.14 e 9.15, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

9.17 A licitação somente poderá dar prosseguimento se houver apresentação de três propostas válidas, na forma do disposto no item 9.12.

9.18 Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas conforme previsto no item 9.17 poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processos em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados na forma do disposto no § 7º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.



9.18.1 Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

9.19 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo V);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo I em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 32% (trinta e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015.

9.20 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

9.21 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

9.22 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.21.

9.23 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação.

9.24 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

9.24.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.24.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.4 Será considerado como critério de desempate, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental pelos licitantes, considerando-se situações de empate aquelas que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% superiores à proposta mais bem classificada.

9.25 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.26 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.27 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.28 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

9.29 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.29.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



9.30 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.31 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui no (Anexo XVIII).

10.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria de Estado de Polícia Militar, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

11 - DO PRAZO

11.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

11.3 Os prazos acima poderão ser revistos na hipótese e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DA GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

12.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

12.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

12.4 O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

12.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

12.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

12.7 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

12.8 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato – (Anexo XVIII).

13.2 No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

13.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao protocolo do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 – Centro–Rio de Janeiro/RJ

13.4 A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto no item 17.

13.5 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

13.5.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

13.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9 A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

13.10 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

13.11 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.12 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.13 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo XIX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



14.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

14.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 14.6 e 14.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



14.10 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

15.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item X.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

15.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.



15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.5 A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos itens 14.6 e 14.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.13 As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16- DOS RECURSOS

16.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

16.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17 - MEDIÇÕES

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:



- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

17.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

17.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

17.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

17.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 17.2.1 e 17.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

17.2.5 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

17.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.



17.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

17.3 A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa **CONTRATADA** para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela **CONTRATADA**, para as parcelas eventualmente antecipadas.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

18.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

18.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

18.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

18.10 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Projeto Básico

Anexo IV - Memorial Descritivo

Anexo V - Planilhas Orçamentárias

V.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

V.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015)

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

Anexo IX - Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo XI - Projeto de Arquitetura - Plantas

Anexo XII - Declaração de Responsabilidade

Anexo XIII - Parcela de Maior Relevância

Anexo XIV - Planilha de Formação de BDI

Anexo XV - Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante

Anexo XVI - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

Anexo XVII - Carta de Credenciamento

Anexo XVIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo XIX - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

| ITEM | | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 1.0 | | a) b) c) d) e) f) g) h) VALOR TOTAL <u>POR EXTENSO</u>: | Um | 01 | |
| | | | SUBTOTAL | | |
| | | | BDI (___ %) | | |
| | | | TOTAL | | |
| OBSERVAÇÕES <i>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</i> - ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <i>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</i> <i>3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</i> <i>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</i> | | | Prazo p/ execução da Obra: <u>60 (sessenta) dias corridos.</u> Validade da Proposta de Preços: <u>30 (trinta) dias.</u> Local da Execução da Obra: Serviço de reforma da copa, sala de refeições e sanitários anexos ao salão nobre no Gabinete do Comando Geral do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 – Centro–Rio de Janeiro/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente | | |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------|
| | <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u> Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.: Telefone/Licitante: Contato/Licitante: E-mail/Licitante:</p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM CNPJ: 32.690.668/0001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p> | | | |
| | Data ____/____/____ | Proponente - Assinatura responsável | | |

Licitação por **CONVITE SEPM nº 001/2021**
Data/Hora: 27/04/2021, às 10:00 horas.
Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.
Processo nº. SEI-350191/000567/2020



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COPA, SALA DE
ALMOÇO E SANITÁRIOS ANEXOS AO SALÃO NOBRE DO QG**

| RG | FUNCIONALIDADE | ID | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|--------|------------------|-----------|-----------------------------------------|
| 79.847 | Engenheiro Civil | 5195101-1 | 2º SGT PM RG 79.847 José Fabiano Vieira |



1. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para execução do serviço de reforma da copa, sala de refeições e sanitários anexos ao salão nobre no Gabinete do Comando Geral do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

As edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. O investimento em edificações traz conseqüentemente, a expectativa de que elas devam atender a seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

No caso específico da Copa, Sala de Almoço e Sanitários anexos, a sua utilização intensa sem um programa adequado de manutenção preventiva, preditiva e corretiva acabou por desencadear problemas variados, que vão sendo sanados na medida em que os recursos são disponibilizados.

Em inspeção realizada pela DEA, muitos problemas foram verificados no local, tais como:

- Deterioração de revestimentos de piso, paredes e forros;
- Subdimensionamento de circuitos elétricos e proteções, além de vários aparelhos, como tomadas, interruptores e disjuntores, em dissonância com as normas técnicas vigentes;
- Iluminação mal dimensionada para o uso previsto, necessitando de substituição de luminárias e lâmpadas;
- Sistema de refrigeração com baixo rendimento, pela idade dos equipamentos e instalações inadequadas;
- Sistema hidrossanitário necessitando de adequações e reparos;
- Pintura necessitando de retoques;
- Alimentação elétrica do buffet self service em condições precárias;
- Falta de iluminação natural na sala de almoço, em vista do fechamento da janela existente;
- Dimensões inadequadas da Copa para preparo de alimentos;
- Falta de balcão de distribuição para atender ao Salão Nobre.



Os problemas verificados, se não resolvidos, podem trazer danos maiores às instalações, revestimentos e equipamentos, causando infiltrações, sobrecargas elétricas, queima de equipamentos, interrupção no sistema elétrico por curtos-circuitos e consequente interrupção dos serviços da Copa, com prejuízos para o atendimento ao Salão Nobre e ao Gabinete do Comando Geral.

A contratação de uma empresa que tenha o compromisso de executar os serviços de reforma previstos neste PB para o local é fundamental para a preservação do espaço em questão e do patrimônio público do Estado.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de reforma serão executados em um espaço ocupado pela Copa, Sala de Almoço e Sanitários que atendem ao Salão Nobre e ao Gabinete do Comando Geral, localizado no 2º pavimento do QG, perfazendo uma área bruta de 45,80m², conforme plantas e imagens no Anexo I.

4. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Destina-se este Projeto Básico a nortear a prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA compreendendo a reforma da copa, sala de refeições e sanitários anexos ao salão nobre no Gabinete do Comando Geral do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 – Centro–Rio de Janeiro/RJ.

4.1 - Integram este Projeto Básico as especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação necessária à formulação das propostas.

4.2 - As empresas participantes desta licitação poderão ou não realizar a vistoria técnica no local onde os serviços serão executados. A empresa que optar por não realizar a vistoria técnica deverá entregar uma declaração, em papel timbrado, informando que deixou de realizar a vistoria e que assume todos os ônus não inclusos no preço oferecido, assumindo o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação, arcando com qualquer ônus que venha a surgir, pelo desconhecimento das dificuldades relacionadas com sua execução.

4.3 - Os serviços serão executados em conformidade com os elementos técnicos que compõe o volume do projeto, com adoção da melhor técnica, e com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade. Entende-se como de “primeira qualidade” a graduação superior quando existirem diferentes graduações de um mesmo produto.

4.4 - Serão rigorosamente obedecidas as Normas Técnicas, Métodos e Especificações aprovadas ou recomendadas pela ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos,



doravante denominados “Normas”. Serão como as Especificações Gerais e Particulares estabelecidos neste caderno para estes serviços.

4.5 - Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues, depois de concluídos em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais e equipamentos não utilizados deverão ser removidos pela Contratada. O acúmulo e a retirada de material deverão seguir as normas municipais de horários, tráfego e limpeza urbana.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo global para execução das obras objeto deste projeto básico deverá ser de 60 (sessenta) dias, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

5.2 – O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

5.3 – O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

5.4 - A prestação dos serviços se dará a partir da Autorização de Início dos Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 –**Responsável pela Obra** – A Contratada deverá manter à disposição da fiscalização do contrato um profissional da área de engenharia civil ou arquitetura como *Responsável pela Obra*, que tenha a sua situação regular com o CREA/CAU.

Caso a Contratada necessite substituir o *Responsável pela Obra*, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.2 - **Cronograma Físico-Financeiro** - A empresa contratada para os serviços de Reforma referidos neste ETP deverá apresentar à fiscalização do contrato um Cronograma Físico-Financeiro com a duração das etapas e emprego dos recursos referentes aos serviços contratados.

6.3–**Relatórios de Medição** – A Contratada deverá apresentar a cada período de medição, um Relatório com a descrição dos serviços executados e a discriminação dos custos relativos a cada um deles.

6.4–**Diário de Obras** - A Contratada deverá disponibilizar para a fiscalização do contrato um Diário de Obras, onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceirizados e itinerantes.

6.5–Registro no CREA - A Contratada deverá registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ), definindo as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar à fiscalização do contrato, em *até 5 (cinco dias úteis) após a data de início dos serviços*, o recolhimento junto àquele órgão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

6.6–Recomendações e Normas Técnicas - A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, observar estritamente as recomendações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos e as normas técnicas vigentes.

6.7–Horário de Trabalho–A Contratada prestará os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.8 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do contrato.

6.9 - Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SEPM.

6.10 - Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados durante o fornecimento dos serviços, refazendo os serviços justificadamente impugnados pela Fiscalização.

6.11 - Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas*, na resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre os serviços contratados.

6.12 – Manter, durante o prazo de vigência do contrato, *endereço, telefone e email* para contato permanentemente atualizados, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

6.13 – Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma a manter sempre boa a qualidade dos serviços prestados.

6.14 – Observar o uso obrigatório por todos os funcionários de uniformes com identificação da empresa e o porte de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**.

6.15 – Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.16 – Os funcionários da Contratada deverão portar sempre os *crachás de identificação* para acesso aos locais onde serão executados os serviços, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

6.17 – Substituir, no *prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas*, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço sem justificativas.

6.18 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes. Será responsável, ainda, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.19 - Responder por todos os encargos de possível *demanda trabalhista*, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.20 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência do contrato, não implicando corresponsabilidade à CONTRATANTE.

6.21– A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

6.22 – Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização.

6.23–Emitir, quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato.

6.24 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

6.25 - Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da Contratada.



6.26 - Repor, no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

6.27 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização.

6.28 - Providenciar, às suas expensas, o transporte de profissionais, materiais e equipamentos, sempre que necessário, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

6.29 - A Contratada será responsável pela destinação e descarte dos resíduos, líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, *observando a legislação ambiental pertinente*.

6.30 - A Contratada se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

7.4 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificado, às suas dependências para execução dos serviços;

7.5 - Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.7 - Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.9 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar,



solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

7.10 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para participação no certame, as empresas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, devidamente registrados no CREA, que comprove de forma clara e precisa, ter a Licitante prestado serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação.

8.2 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela Contratada deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

8.3 – As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto deste documento, a fim de que avaliem as condições das instalações atualmente existentes. Ademais, a visita técnica tem por finalidade tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto, quando necessário, e, conseqüentemente, assegurar que seja capaz de atender as possíveis necessidades da CONTRATANTE.

8.4 – A não verificação de dificuldades não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.5 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da SEPM.

8.6 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

10.2 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução

11. DO PROJETO EXECUTIVO

Será utilizado os projetos arquitetônicos e elétrica confeccionados e fornecidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

12.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

12.5 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores:

- CB PM RG 86.540 IRVING VIANA DE SOUZA
- CB PM RG 94.312 LEONARDO GARCIA DE MATTOS
- CB PM RG 98.972 RAPHAEL VICENTE RAMOS



12.6 - A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor MAJ PM RG 80.913 CLAYTHON DIAS DE MEDEIROS, com as atribuições de coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 – A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 – Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

13.3 – Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis.

13.4 – Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

13.5 – Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **insignificante**, com base nos critérios definidos na Resolução INEA Nº 52 de 19 de março de 2012 e na Resolução INEA Nº 53 de 27 de março de 2012, citadas no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

14. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Não existe parcela de maior relevância no presente projeto.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.4 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

15.5 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

15.6 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

15.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

15.8 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

15.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Este projeto básico foi orçado em R\$ 75.391,73 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) com desoneração e R\$76.414,68 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) sem desoneração, tendo como base o catálogo EMOP de dezembro de 2020. Para melhor atender o Princípio da Economicidade será adotada para este processo a planilha com desoneração, perfazendo o valor de R\$ 75.391,73 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).



17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE ao final dos serviços, uma listagem contendo fornecedores e produtos utilizados em obra, bem como certificados de garantia dos produtos e garantia geral da obra em questão.

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III – CÁLCULO DO BDI

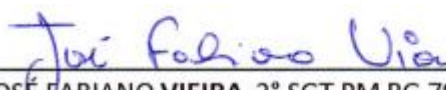
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

ANEXO VII – PLANTAS E IMAGENS

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021



JOSE FABIANO VIEIRA 2º SGT PM RG 79.847- ID nº 595101
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2018109032



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

O referido memorial trata sobre a descrição dos serviços a serem executados para reforma da Copa, Sala de Almoço e Sanitários anexos ao Salão Nobre do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme apresentado em projeto de arquitetura. Devendo a contratada prestar os serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A COPA

COPA:

- Reforma da copa, aumentando sua área útil, com a demolição de algumas paredes e construções de novas paredes em *drywall* RU (paredes com placas de gesso resistentes à umidade ou “placa verde”), com substituição dos revestimentos das paredes por pastilhas cerâmicas 5x5cm e pisos por porcelanato 60x60cm, conforme projeto arquitetônico e todos os materiais devem ser de primeira qualidade;
- Revisão e recuperação de todo o sistema hidrossanitário, incluindo a rede hidráulica de alimentação dos pontos de água da pia da bancada. O esgotamento da pia deverá ser refeito, incluindo caixa de gordura e ligação à rede primária, através de dispositivos conectores;
- Melhoria do sistema de exaustão da copa, com a adoção de equipamento exaustor/depurador de qualidade (sugestão nas imagens do *Anexo I*);
- Construção de balcão para distribuição de pratos e acompanhamentos para atender ao Salão Nobre, conforme projeto arquitetônico;
- Abertura de nicho na parede existente entre a Copa e a Sala de Almoço para instalação do *buffet self service*, conforme o projeto arquitetônico;
- Instalação de uma nova bancada em granito, com cuba em material inoxidável, conforme projeto arquitetônico;
- Colocação de porta de madeira, com ferragens descritas em planilhas no acesso ao ambiente;
- Instalação de uma luminária de led com duas lâmpadas de 18w cada;
- Instalação de um interruptor simples;
- Instalação de sete tomadas, sendo uma tomada para o *Cooktop* com circuito individual, uma tomada para o Forno elétrico com circuito individual, uma tomada para o Micro-ondas



com circuito individual, uma tomada para a Máquina de café com circuito individual e um circuito com três tomadas para atender a Geladeira, Coifa e uso geral.

SALA DE ALMOÇO:

- Abertura de vão e colocação do *buffet self service* na parede divisória com a copa, conforme projeto arquitetônico, com a instalação de uma esquadria de vidro fosco nos fundos do nicho, e colocação de vidro temperado transparente na parte superior do vão para servir como aparador, de acordo com projeto arquitetônico;

- Retirada de painel de madeira da janela para a fachada, efetuando a recuperação da janela, pintura e troca de vidros que estiverem danificados;

- Retirada do lavatório existente para evitar contaminação de alimentos, conforme projeto arquitetônico;

- Retirada do revestimento cerâmico do piso, bem como da camada regularizadora, e substituição dos revestimentos de piso (porcelanato 60x60cm), devidamente rejuntados, de acordo com projeto arquitetônico;

- Substituição do equipamento de ar condicionado *split* existente por um novo com a capacidade de 18.000BTUh/220V.

- Retirar o quadro de disjuntores existente e readequar os circuitos no NOVO quadro que deverá ser instalado na Circulação, conforme projeto;

- Instalação de duas luminárias de led com duas lâmpadas de 18w cada;

- Instalação de um interruptor simples para atender as duas luminárias; Instalação de um circuito com cinco tomadas simples.

SANITÁRIOS:

- Reforma dos Sanitários, alterando com alteração do layout, conforme o projeto arquitetônico, substituição dos revestimentos de piso (porcelanato 60x60cm) e paredes (pastilha cerâmica 5x5cm), além da retirada e colocação de novas louças e metais sanitários, incluindo espelhos e luminárias. Instalar um exaustor com duto de ventilação para um dos sanitários, conforme projeto;

- Revisão e recuperação do sistema hidrossanitário, com construção de nova rede hidráulica de alimentação dos pontos de água para os lavatórios e caixas acopladas. O



esgotamento das peças deverá ser refeito, incluindo ligação à rede primária, conforme projeto arquitetônico;

- Colocação de portas de madeira e aplicação de verniz, com ferragens descritas em planilhas nos acessos aos sanitários.
- Instalação de plafonier com lâmpadas de 25w de led tipo bulbo em cada sanitário;
- Instalação de interruptor simples para atender a lâmpada de 25w de led tipo bulbo em cada sanitário;
- Instalação de uma tomada de 10A em cada sanitário, sendo um único circuito para atender essas tomadas e mais a tomada da circulação;
- Instalar o circuito do exaustor junto aos dois interruptores.

CIRCULAÇÃO:

- Retirada do revestimento cerâmico do piso, bem como da camada regularizadora, e substituição dos revestimentos de piso (porcelanato 60x60cm), devidamente rejuntados, de acordo com projeto arquitetônico;
- Recuperação da janela existente, inclusive pintura, conforme especificação da planilha orçamentária;
- Instalação de três luminárias de led com duas lâmpadas de 18w cada;
- Instalação de um interruptor simples para atender as três luminárias;
- Instalação de uma tomada simples que faz parte do circuito que atende as tomadas dos sanitários;
- Instalação de um quadro de distribuição geral, conforme projeto, para atender todos os circuitos novos e adequar todos os circuitos remanescentes do quadro antigo na sala de almoço.

INSTALAÇÕES PREDIAIS E PINTURA:

- Demolição e reconstrução dos forros falsos em gesso, com placas pré-moldadas e com medidas de 60x60 cm;
- Todo resíduo gerado das demolições e limpeza realizada na obra, deverá ser descartado em caçambas com 5m³ de capacidade, que deverá ser posicionada (sob a calha para descida de entulhos) de forma a receber os resíduos provenientes da execução dos



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

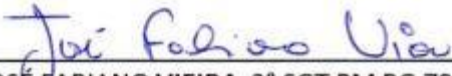
serviços, em local que não altere a rotina da Unidade, sendo o descarte feito em locais autorizados.

- Colocação de rejunte de acordo com a necessidade de cada ambiente, observando a utilização de base acrílica para o rejunte das áreas molhadas e externas;
- Colocação de piso e revestimento em argamassa apropriada para cada ambiente (interno e externo);
- Pintura geral do conjunto (paredes, tetos, forros, esquadrias), após recuperação e preparação dos revestimentos, conforme cor e detalhe do projeto arquitetônico e planilha orçamentária;
- Instalação de esquadrias de acordo com o projeto arquitetônico;
- Limpeza final da obra;
- Instalação de equipamentos e acessórios;
- Todas as instalações elétricas deverão ser embutidas;
- Todas as tomadas deverão ser contempladas com cabos de fase, neutro e terra, sendo o pino da direita fase, o da esquerda neutro e o do meio terra;
- Todas as partes metálicas deverão aterradas;
- O quadro de distribuição geral deverá ter proteção contra primeiro contato;

Todos os circuitos deverão ser identificados conforme projeto.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021

Diretoria de Apoio Logístico
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



JOSE FABIANO VIEIRA 2º SGT PM RG 79.847- ID nº 595101
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2018109032



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**


ANEXO V

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | |  | | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO | | REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG. | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R\$ 4.146,24 |
| 1.1 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS | 01.050.0614- A | H | 48 | R\$ 86,38 | R\$ 4.146,24 |
| 2 | CANTEIRO DE OBRA | | | | | R\$ 1.889,20 |
| 2.1 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S | 02.020.0001- A | M2 | 2 | R\$ 337,16 | R\$ 674,32 |
| 2.2 | ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LAR | 02.006.0020- A | UNXMES | 2 | R\$ 607,44 | R\$ 1.214,88 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 0 |
| 3.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 4 | TRANSPORTES | | | | | R\$ 2.126,24 |
| 4.1 | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER | 04.014.0095- A | UN | 5 | R\$ 238,40 | R\$ 1.192,00 |
| 4.2 | TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006. | 04.005.0300- A | UNXKM | 40 | R\$ 21,91 | R\$ 876,40 |
| 4.3 | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 | 04.013.0015- A | UN | 1 | R\$ 57,84 | R\$ 57,84 |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 5.493,12 |
| 5.1 | DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAM | 05.001.0015- A | M2 | 31,5 | R\$ 13,67 | R\$ 430,61 |
| 5.2 | DEMOLICAO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGUL | 05.001.0021- A | M2 | 31,5 | R\$ 21,01 | R\$ 661,82 |
| 5.3 | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E | 05.001.0023- A | M3 | 3,5 | R\$ 71,73 | R\$ 251,06 |
| 5.4 | REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHA | 05.001.0055- A | M2 | 31,5 | R\$ 9,80 | R\$ 308,70 |
| 5.5 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | 05.001.0145- A | UN | 4 | R\$ 16,67 | R\$ 66,68 |
| 5.6 | ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE AT | 05.001.0146- A | M | 2 | R\$ 33,34 | R\$ 66,68 |
| 5.7 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, | 05.001.0170- A | M3 | 25 | R\$ 16,10 | R\$ 402,50 |
| 5.8 | CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM A SECAO DE 0,45 | 05.001.0300- A | M | 7 | R\$ 117,80 | R\$ 824,60 |
| 5.9 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL.ENERGI | 05.100.0900- A | UR | 3,34 | R\$ 27,06 | R\$ 90,41 |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN | 05.105.0047- A | H | 48 | R\$ 31,26 | R\$ 1.500,48 |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE | 05.105.0061- A | H | 80 | R\$ 11,12 | R\$ 889,60 |
| 6 | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES | | | | | R\$ 296,82 |
| 6.1 | ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA E | 06.001.0262- A | UN | 5 | R\$ 10,66 | R\$ 53,30 |
| 6.2 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE | 06.271.0061- A | M | 12 | R\$ 2,34 | R\$ 28,08 |
| 6.3 | TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM | 06.272.0002- A | M | 12 | R\$ 15,52 | R\$ 186,24 |
| 6.4 | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), DE 90°, PB, COM | 06.272.0026- A | UN | 2 | R\$ 14,60 | R\$ 29,20 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**


**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|---------------|--------------------------|
| 7 | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES | | | | | 0 |
| 7.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | | | | | 0 |
| 8.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 9 | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS | | | | | 0 |
| 9.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 10 | FUNDAÇÕES | | | | | 0 |
| 10.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 11 | ESTRUTURAS | | | | | 0 |
| 11.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 12 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | | | | | R\$ 1.522,50 |
| 12.1 | PAREDE DRYWALL ESP.73MM,ESTRUT.MONTANTES SIMPL.AUTOPORTANTES | 12.016.0020-A | M2 | 25 | R\$ 60,90 | R\$ 1.522,50 |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS | | | | | R\$ 15.540,85 |
| 13.1 | FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DE | 13.180.0015-B | M2 | 31,5 | R\$ 50,00 | R\$ 1.575,00 |
| 13.2 | CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM | 13.301.0125-B | M2 | 31,5 | R\$ 28,43 | R\$ 895,55 |
| 13.3 | REVESTIMENTO COM PASTILHA DE PORCELANA,COM MEDIDAS EM TORNO | 13.022.0029-A | M2 | 55 | R\$ 110,90 | R\$ 6.099,50 |
| 13.4 | REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL | 13.331.0015-A | M2 | 35 | R\$ 150,57 | R\$ 5.269,95 |
| 13.5 | RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,COM 7,5 A | 13.331.0050-A | M | 30 | R\$ 36,29 | R\$ 1.088,70 |
| 13.6 | REJUNTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,C | 13.025.0020-A | M2 | 35 | R\$ 2,01 | R\$ 70,35 |
| 13.7 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM | 13.001.0026-A | M2 | 20 | R\$ 27,09 | R\$ 541,80 |
| 14 | ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS | | | | | R\$ 2.821,24 |
| 14.1 | JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS F | 14.003.0025-A | M2 | 0,75 | R\$ 404,63 | R\$ 303,47 |
| 14.2 | VIDRO JATEADO COM 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 14.004.0048-A | M2 | 0,75 | R\$ 184,40 | R\$ 138,30 |
| 14.1 | ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.F | 14.004.0100-A | M2 | 0,6 | R\$ 250,41 | R\$ 150,25 |
| 14.2 | VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EM | 14.004.0121-A | M2 | 0,75 | R\$ 230,00 | R\$ 172,50 |
| 14.3 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA | 14.006.0010-A | UN | 1 | R\$ 468,95 | R\$ 468,95 |
| 14.4 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEA | 14.006.0014-A | UN | 2 | R\$ 461,03 | R\$ 922,06 |
| 14.5 | FERRAGENS P/PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADA | 14.007.0010-A | UN | 1 | R\$ 181,95 | R\$ 181,95 |
| 14.6 | FERRAGENS PORTAS MAD.1 FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO FORN | 14.007.0060-A | UN | 2 | R\$ 241,88 | R\$ 483,76 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS | | | | | R\$ 15.567,19 |
| 15.1 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS D | 15.002.0062-A | UN | 1 | R\$ 161,09 | R\$ 161,09 |
| 15.2 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLU | 15.004.0063-A | UN | 2 | R\$ 152,78 | R\$ 305,56 |
| 15.3 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIX | 15.004.0103-A | UN | 2 | R\$ 271,55 | R\$ 543,10 |
| 15.4 | RALO SIFONADO DE PVC(150X185)X75MM RIGIDO EM PAVIMENTO ELEVA | 15.004.0175-B | UN | 3 | R\$ 181,12 | R\$ 543,36 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | |  | | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|------------|--------------|
| PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG. | | | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENGº CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
| 15.5 | LIGACAO A COLUNA DE GORDURA DO ESGOTO DE PIAS EM TUBO DE PVC | 15.004.0190-A | UN | 1 | R\$ 40,70 | R\$ 40,70 |
| 15.6 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1 | 15.005.0202-A | UN | 1 | R\$ 867,78 | R\$ 867,78 |
| 15.7 | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO COND | 15.005.0255-A | M | 15 | R\$ 151,30 | R\$ 2.269,50 |
| 15.8 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERM | 15.007.0511-A | UN | 1 | R\$ 422,35 | R\$ 422,35 |
| 15.9 | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 | 15.007.0528-A | UN | 1 | R\$ 246,14 | R\$ 246,14 |
| 15.10 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIME | 15.007.0570-A | UN | 5 | R\$ 12,83 | R\$ 64,15 |
| 15.11 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMEN | 15.007.0575-A | UN | 5 | R\$ 30,01 | R\$ 150,05 |
| 15.12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIM | 15.007.0605-A | UN | 2 | R\$ 116,73 | R\$ 233,46 |
| 15.13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0085-A | M | 250 | R\$ 3,20 | R\$ 800,00 |
| 15.14 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0090-A | M | 100 | R\$ 4,59 | R\$ 459,00 |
| 15.15 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0095-A | M | 100 | R\$ 5,96 | R\$ 596,00 |
| 15.16 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0105-A | M | 50 | R\$ 12,55 | R\$ 627,50 |
| 15.17 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0110-A | M | 200 | R\$ 18,59 | R\$ 3.718,00 |
| 15.18 | TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRA | 15.017.0155-A | UN | 20 | R\$ 11,48 | R\$ 229,60 |
| 15.19 | TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRA | 15.017.0160-A | UN | 9 | R\$ 12,48 | R\$ 112,32 |
| 15.20 | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,2"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FO | 15.018.0120-A | UN | 21 | R\$ 6,24 | R\$ 131,04 |
| 15.21 | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FO | 15.018.0130-A | UN | 7 | R\$ 7,00 | R\$ 49,00 |
| 15.22 | TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C | 15.019.0050-A | UN | 9 | R\$ 10,76 | R\$ 96,84 |
| 15.23 | TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C | 15.019.0052-A | UN | 6 | R\$ 10,56 | R\$ 63,36 |
| 15.24 | LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E | 15.020.0215-A | UN | 2 | R\$ 34,85 | R\$ 69,70 |
| 15.25 | REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMEN | 15.029.0011-A | UN | 3 | R\$ 42,68 | R\$ 128,04 |
| 15.26 | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORN | 15.036.0140-A | M | 200 | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 15.27 | CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 1.1/2",EXCLUSI | 15.037.0014-A | M | 70 | R\$ 12,03 | R\$ 842,10 |
| 15.28 | JOELHO 90º SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | 15.038.0336-A | UN | 5 | R\$ 0,49 | R\$ 2,45 |
| 15.29 | JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25M | 15.038.0456-A | UN | 5 | R\$ 3,80 | R\$ 19,00 |
| 15.30 | CORTE E COLOCACAO DE CONEXOES EM TUBO DE PVC RIGIDO,SOLDAVEL | 15.045.0091-A | UN | 10 | R\$ 6,66 | R\$ 66,60 |
| 15.31 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMEND | 15.036.0028-A | M | 12 | R\$ 7,90 | R\$ 94,80 |
| 15.32 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0110-A | M | 20 | R\$ 10,79 | R\$ 215,80 |
| 15.33 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0115-A | M | 10 | R\$ 17,47 | R\$ 174,70 |
| 15.34 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0120-A | M | 30 | R\$ 25,47 | R\$ 764,10 |
| 16 | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | 0 |
| 16.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| | | | | | | | R\$ |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|------------|----------------------|----------------------|
| 17 | PINTURA | | | | | | 4.380,55 |
| 17.1 | REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO B | 17.017.0176-A | M2 | 5 | R\$ 16,41 | R\$ 82,05 | |
| 17.2 | PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, | 17.018.0010-A | M2 | 120 | R\$ 20,34 | R\$ 2.440,80 | |
| 17.3 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLA | 17.018.0110-A | M2 | 120 | R\$ 14,46 | R\$ 1.735,20 | |
| 17.4 | ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PA | 17.020.0010-A | M2 | 10 | R\$ 12,25 | R\$ 122,50 | |
| 18 | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS | | | | | | R\$ 3.070,42 |
| 18.1 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MED | 18.002.0012-A | UN | 2 | R\$ 235,85 | R\$ 471,70 | |
| 18.2 | VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACO | 18.002.0070-A | UN | 2 | R\$ 420,60 | R\$ 841,20 | |
| 18.3 | TORNEIRA PARA COZINHA, COM MISTURADOR, TIPO PAREDE, COM AREJADO | 18.009.0073-A | UN | 1 | R\$ 201,78 | R\$ 201,78 | |
| 18.4 | BANCA SECA DE GRANITO PRETO, COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE L | 18.080.0020-A | M | 1,1 | R\$ 434,25 | R\$ 477,68 | |
| 18.5 | BANCA DE GRANITO PRETO, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PAR | 18.080.0025-A | M2 | 1,3 | R\$ 426,48 | R\$ 554,42 | |
| 18.6 | CUBA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200) | 18.016.0040-A | UN | 1 | R\$ 523,64 | R\$ 523,64 | |
| 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | | 0 |
| 19.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | | |
| 20 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | | | | | | 0 |
| 20.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | | |
| 21 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | R\$ 260,58 |
| 21.1 | RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS, INSTALADOS EM L | 21.004.0185-A | M | 80 | R\$ 2,29 | R\$ 183,20 | |
| 21.2 | BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM(1 1/2"). FORNECIMENTO | 21.038.0050-A | UN | 2 | R\$ 12,84 | R\$ 25,68 | |
| 21.3 | FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO | 21.050.0015-A | UN | 2 | R\$ 4,05 | R\$ 8,10 | |
| 21.4 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M. FORNECIMENTO | 21.050.0010-A | UN | 2 | R\$ 21,80 | R\$ 43,60 | |
| 22 | REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL | | | | | | 0 |
| 22.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | | |
| 100 | CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS | | | | | | 0 |
| 100.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 57.114,94 | |
| (**) | BDI (32%) COM DESONERAÇÃO | | | | | | R\$ 18.276,78 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 75.391,73 | |

**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

**PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO
REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG.**



**DIRETORIA DE
ENGENHARIA E
ARQUITETURA
DEA**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|------|-------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|  _____ JOSÉ FABIANO VIEIRA 2° SGT PM RG 79.847- ID n° 595101 ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2018109032 _____ GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CFT - RJ 09978462759 | | | | | | |
| <p>(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal</p> <p>(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS</p> <p>(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.</p> | | | | | | |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | |  | | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|------------|---------------------|
| PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG. | | | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENGº CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R\$ 4.785,12 |
| 1.1 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS | 01.050.0614-0 | H | 48 | R\$ 99,69 | R\$ 4.785,12 |
| 2 | CANTEIRO DE OBRA | | | | | R\$ 1.940,32 |
| 2.1 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S | 02.020.0001-0 | M2 | 2 | R\$ 362,72 | R\$ 725,44 |
| 2.2 | ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LAR | 02.006.0020-0 | UNXMES | 2 | R\$ 607,44 | R\$ 1.214,88 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 0 |
| 3.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 4 | TRANSPORTES | | | | | R\$ 2.171,71 |
| 4.1 | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAIN | 04.014.0095-0 | UN | 5 | R\$ 239,69 | R\$ 1.198,45 |
| 4.2 | TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, | 04.005.0300-0 | UNXKM | 40 | R\$ 22,76 | R\$ 910,40 |
| 4.3 | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 | 04.013.0015-0 | UN | 1 | R\$ 62,86 | R\$ 62,86 |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 6.269,73 |
| 5.1 | DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAM | 05.001.0015-0 | M2 | 31,5 | R\$ 15,77 | R\$ 496,76 |
| 5.2 | DEMOLICAO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGUL | 05.001.0021-0 | M2 | 31,5 | R\$ 24,24 | R\$ 763,56 |
| 5.3 | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E | 05.001.0023-0 | M3 | 3,5 | R\$ 82,76 | R\$ 289,66 |
| 5.4 | REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHA | 05.001.0055-0 | M2 | 31,5 | R\$ 11,31 | R\$ 356,27 |
| 5.5 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | 05.001.0145-0 | UN | 4 | R\$ 19,24 | R\$ 76,96 |
| 5.6 | ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE AT | 05.001.0146-0 | M | 2 | R\$ 38,48 | R\$ 76,96 |
| 5.7 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, | 05.001.0170-0 | M3 | 25 | R\$ 18,58 | R\$ 464,50 |
| 5.8 | CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM A SECAO DE 0,45 | 05.001.0300-0 | M | 7 | R\$ 126,14 | R\$ 882,98 |
| 5.9 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGI | 05.100.0900-0 | UR | 3,86 | R\$ 27,06 | R\$ 104,33 |
| 5.9 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN | 05.105.0047-0 | H | 48,00 | R\$ 36,07 | R\$ 1.731,36 |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECHANICO, INCLUSIVE | 05.105.0061-0 | H | 80 | R\$ 12,83 | R\$ 1.026,40 |
| 6 | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES | | | | | R\$ 305,07 |
| 6.1 | ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA E | 06.001.0262-0 | UN | 5 | R\$ 12,31 | R\$ 61,55 |
| 6.2 | TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE | 06.271.0061-0 | M | 12 | R\$ 2,34 | R\$ 28,08 |
| 6.3 | TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOM | 06.272.0002-0 | M | 12 | R\$ 15,52 | R\$ 186,24 |
| 6.4 | CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), DE 90º, PB, COM | 06.272.0026-0 | UN | 2 | R\$ 14,60 | R\$ 29,20 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|------------|----------------------|
| 7 | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES | | | | | 0 |
| 7.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | | | | | 0 |
| 8.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 9 | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS | | | | | 0 |
| 9.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 10 | FUNDAÇÕES | | | | | 0 |
| 10.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 11 | ESTRUTURAS | | | | | 0 |
| 11.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 12 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | | | | | R\$ 1.573,25 |
| 12.1 | PAREDE DRYWALL ESP.73MM,ESTRUT.MONTANTES SIMPL.AUTOPORTANTES | 12.016.0020-0 | M2 | 25 | R\$ 62,93 | R\$ 1.573,25 |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS | | | | | R\$ 16.294,49 |
| 13.1 | FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM,DE | 13.180.0015-1 | M2 | 31,5 | R\$ 50,00 | R\$ 1.575,00 |
| 13.2 | CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAM | 13.301.0125-1 | M2 | 31,5 | R\$ 31,49 | R\$ 991,94 |
| 13.3 | REVESTIMENTO COM PASTILHA DE PORCELANA,COM MEDIDAS EM TORNO | 13.022.0029-0 | M2 | 55 | R\$ 115,99 | R\$ 6.379,45 |
| 13.4 | REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL | 13.331.0015-0 | M2 | 35 | R\$ 156,46 | R\$ 5.476,10 |
| 13.5 | RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,COM 7,5 A | 13.331.0050-0 | M | 30 | R\$ 39,81 | R\$ 1.194,30 |
| 13.6 | REJUNTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,C | 13.025.0020-0 | M2 | 35 | R\$ 2,30 | R\$ 80,50 |
| 13.7 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM | 13.001.0026-0 | M2 | 20 | R\$ 29,86 | R\$ 597,20 |
| 14 | ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS | | | | | R\$ 2.941,88 |
| 14.1 | JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS F | 14.003.0025-0 | M2 | 0,75 | R\$ 426,05 | R\$ 319,54 |
| 14.2 | VIDRO JATEADO COM 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 14.004.0048-0 | M2 | 0,75 | R\$ 186,71 | R\$ 140,03 |
| 14.3 | ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA.COM MOLDURA DE MADEIRA.F | 14.004.0100-0 | M2 | 0,6 | R\$ 261,13 | R\$ 156,68 |
| 14.4 | VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EM | 14.004.0121-0 | M2 | 0,75 | R\$ 230,00 | R\$ 172,50 |
| 14.5 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA | 14.006.0010-0 | UN | 1 | R\$ 501,08 | R\$ 501,08 |
| 14.6 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEA | 14.006.0014-0 | UN | 2 | R\$ 493,17 | R\$ 986,34 |
| 14.7 | FERRAGENS P/PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADA | 14.007.0010-0 | UN | 1 | R\$ 181,95 | R\$ 181,95 |
| 14.8 | FERRAGENS PORTAS MAD.1 FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO FORN | 14.007.0060-0 | UN | 2 | R\$ 241,88 | R\$ 483,76 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS | | | | | R\$ 16.558,41 |
| 15.1 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS D | 15.002.0062-0 | UN | 1 | R\$ 171,37 | R\$ 171,37 |
| 15.2 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLU | 15.004.0063-0 | UN | 2 | R\$ 172,15 | R\$ 344,30 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | |  | | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------|------------|--------------|
| PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG. | | | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
| 15.3 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIX | 15.004.0103-0 | UN | 2 | R\$ 304,89 | R\$ 609,78 |
| 15.4 | RALO SIFONADO DE PVC(150X185)X75MM RIGIDO EM PAVIMENTO ELEVA | 15.004.0175-1 | UN | 3 | R\$ 191,40 | R\$ 574,20 |
| 15.5 | LIGACAO A COLUNA DE GORDURA DO ESGOTO DE PIAS EM TUBO DE PVC | 15.004.0190-0 | UN | 1 | R\$ 44,81 | R\$ 44,81 |
| 15.6 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1 | 15.005.0202-0 | UN | 1 | R\$ 917,31 | R\$ 917,31 |
| 15.7 | TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO COND | 15.005.0255-0 | M | 15 | R\$ 161,60 | R\$ 2.424,00 |
| 15.8 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERM | 15.007.0511-0 | UN | 1 | R\$ 448,05 | R\$ 448,05 |
| 15.9 | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4 | 15.007.0528-0 | UN | 1 | R\$ 246,98 | R\$ 246,98 |
| 15.10 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIME | 15.007.0570-0 | UN | 5 | R\$ 12,06 | R\$ 60,30 |
| 15.11 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMEN | 15.007.0575-0 | UN | 5 | R\$ 30,72 | R\$ 153,60 |
| 15.12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIM | 15.007.0605-0 | UN | 2 | R\$ 117,50 | R\$ 235,00 |
| 15.13 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0085-0 | M | 250 | R\$ 3,46 | R\$ 865,00 |
| 15.14 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0090-0 | M | 100 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 15.15 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0095-0 | M | 100 | R\$ 6,32 | R\$ 632,00 |
| 15.16 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0105-0 | M | 50 | R\$ 13,01 | R\$ 650,50 |
| 15.17 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREEN | 15.008.0110-0 | M | 200 | R\$ 19,10 | R\$ 3.820,00 |
| 15.18 | TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRA | 15.017.0155-0 | UN | 20 | R\$ 12,77 | R\$ 255,40 |
| 15.19 | TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRA | 15.017.0160-0 | UN | 9 | R\$ 13,92 | R\$ 125,28 |
| 15.20 | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,2"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FO | 15.018.0120-0 | UN | 21 | R\$ 6,85 | R\$ 143,85 |
| 15.21 | CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FO | 15.018.0130-0 | UN | 7 | R\$ 7,61 | R\$ 53,27 |
| 15.22 | TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C | 15.019.0050-0 | UN | 9 | R\$ 11,36 | R\$ 102,24 |
| 15.23 | TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,C | 15.019.0052-0 | UN | 6 | R\$ 11,16 | R\$ 66,96 |
| 15.24 | LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E | 15.020.0215-0 | UN | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 |
| 15.25 | REGISTRO DE GAVETA,EM BRONZE,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMEN | 15.029.0011-0 | UN | 3 | R\$ 45,76 | R\$ 137,28 |
| 15.26 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMEND | 15.036.0028-0 | M | 12 | R\$ 8,67 | R\$ 104,04 |
| 15.27 | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORN | 15.036.0140-0 | M | 200 | R\$ 2,45 | R\$ 490,00 |
| 15.28 | CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 1.1/2",EXCLUSI | 15.037.0014-0 | M | 70 | R\$ 12,49 | R\$ 874,30 |
| 15.29 | JOELHO 90° SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO | 15.038.0336-0 | UN | 5 | R\$ 0,49 | R\$ 2,45 |
| 15.30 | JOELHO 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25M | 15.038.0456-0 | UN | 5 | R\$ 3,80 | R\$ 19,00 |
| 15.31 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMEND | 15.036.0028-0 | M | 12 | R\$ 8,67 | R\$ 104,04 |
| 15.32 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0110-0 | M | 20 | R\$ 12,41 | R\$ 248,20 |
| 15.33 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0115-0 | M | 10 | R\$ 20,04 | R\$ 200,40 |
| 15.34 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASS | 15.045.0120-0 | M | 30 | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| | | | | | | |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|----|-----|------------|----------------------|
| 16 | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | 0 |
| 16.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 17 | PINTURA | | | | | R\$ 4.903,70 |
| 17.1 | REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO B | 17.017.0176-0 | M2 | 5 | R\$ 18,28 | R\$ 91,40 |
| 17.2 | PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR. | 17.018.0010-0 | M2 | 120 | R\$ 23,10 | R\$ 2.772,00 |
| 17.3 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLA | 17.018.0110-0 | M2 | 120 | R\$ 15,88 | R\$ 1.905,60 |
| 17.4 | ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PA | 17.020.0010-0 | M2 | 10 | R\$ 13,47 | R\$ 134,70 |
| 18 | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS | | | | | R\$ 3.099,49 |
| 18.1 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM LADRAO, COM MED | 18.002.0012-0 | UN | 2 | R\$ 235,85 | R\$ 471,70 |
| 18.2 | VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO MEDIO LUXO, COM CAIXA ACO | 18.002.0070-0 | UN | 2 | R\$ 420,60 | R\$ 841,20 |
| 18.3 | TORNEIRA PARA COZINHA, COM MISTURADOR, TIPO PAREDE, COM AREJADO | 18.009.0073-0 | UN | 1 | R\$ 201,78 | R\$ 201,78 |
| 18.4 | BANCA SECA DE GRANITO PRETO, COM 3CM DE ESPESSURA E 60CM DE L | 18.080.0020-0 | M | 1,1 | R\$ 442,62 | R\$ 486,88 |
| 18.5 | BANCA DE GRANITO PRETO, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PAR | 18.080.0025-0 | M2 | 1,3 | R\$ 438,99 | R\$ 570,69 |
| 18.6 | CUBA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200) | 18.016.0040-0 | UN | 1 | R\$ 527,24 | R\$ 527,24 |
| 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | 0 |
| 19.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 20 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | | | | | 0 |
| 20.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 21 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | R\$ 288,58 |
| 21.1 | RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS, INSTALADOS EM L | 21.004.0185-0 | M | 80 | R\$ 2,64 | R\$ 211,20 |
| 21.2 | BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM(1 1/2").FORNECIMENTO | 21.038.0050-0 | UN | 2 | R\$ 12,84 | R\$ 25,68 |
| 21.3 | FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M.FORNECIMENTO | 21.050.0015-0 | UN | 2 | R\$ 4,05 | R\$ 8,10 |
| 21.4 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO | 21.050.0010-0 | UN | 2 | R\$ 21,80 | R\$ 43,60 |
| 22 | REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL | | | | | 0 |
| 22.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| 100 | CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS | | | | | 0 |
| 100.1 | Não aplicável para esta obra | | | | | |
| | SUBTOTAL | | | | | R\$ 61.131,74 |
| (**) | BDI (25%) SEM DESONERAÇÃO | | | | | R\$ 15.282,94 |
| | TOTAL GERAL | | | | | R\$ 76.414,68 |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

| SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | | | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG. | | | Mês Base – DEZEMBRO / 2020 | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FABIANO VIEIRA - ENG° CIVIL CREA/RJ 2018109032 GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR - TEC ELETROTÉCNICA CFT/RJ 09978462759 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
| _____ JOSÉ FABIANO VIEIRA 2° SGT PM RG 79.847- ID n° 595101 ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2018109032 _____ GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CFT - RJ 09978462759 | | | | | | |
| <small>(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal</small> | | | | | | |
| <small>(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS</small> | | | | | | |
| <small>(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.</small> | | | | | | |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

|  SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR | | | Anexo Cronograma Físico-Financeiro Com Desoneração. | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|
| REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG | | | Valor Global da Obra : | R\$ 75.391,73 |
| Nº | CATEGORIAS | 30 DIAS | 60 DIAS | TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | R\$ 2.073,12 | R\$ 2.073,12 | R\$ 4.146,24 |
| 2 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ 944,60 | R\$ 944,60 | R\$ 1.889,20 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | TRANSPORTES | R\$ 1.063,12 | R\$ 1.063,12 | R\$ 2.126,24 |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 2.746,56 | R\$ 2.746,56 | R\$ 5.493,12 |
| 6 | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES | R\$ 148,41 | R\$ 148,41 | R\$ 296,82 |
| 7 | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | FUNDAÇÕES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | ESTRUTURAS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | R\$ 761,25 | R\$ 761,25 | R\$ 1.522,50 |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS | R\$ 7.770,42 | R\$ 7.770,42 | R\$ 15.540,85 |
| 14 | ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E | R\$ 1.410,62 | R\$ 1.410,62 | R\$ 2.821,24 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS | R\$ 7.783,60 | R\$ 7.783,60 | R\$ 15.567,19 |
| 16 | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | PINTURA | R\$ 2.190,28 | R\$ 2.190,28 | R\$ 4.380,55 |
| 18 | APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E | R\$ 1.535,21 | R\$ 1.535,21 | R\$ 3.070,42 |
| 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 | ILUMINAÇÃO PÚBLICAS | R\$ 130,29 | R\$ 130,29 | R\$ 260,58 |
| 22 | REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 100 | CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | BDI 22% SEM DESONERAÇÃO | R\$ 9.138,39 | R\$ 9.138,39 | R\$ 18.276,78 |
| | Parcial | 50% | 50% | 100% |
| | TOTAL | | R\$ 57.114,94 | R\$ 75.391,73 |


JOSÉ FABIANO VIEIRA 2º SGT PM RG 79.847- ID nº 595101
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2018109032

GILBERTO DA S. TEIXEIRA JR
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CFT - RJ 09978462759



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PENALIDADE**



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria) _____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XI

**PROJETO DE ARQUITETURA
- PLANTAS**

1. IMAGENS COM AS INTERVENÇÕES PROPOSTAS:



Vista Interna da Copa



Vista Interna da Copa



Vista do Hall e do Balcão de atendimento



Sala de Almoço – Vista 1



Sala de Almoço – Vista 2



Sala de Almoço, destacando o painel para TV e a janela aparente



Detalhe do *Buffet Self Service* embutido



Vista do Hall e Sanitários



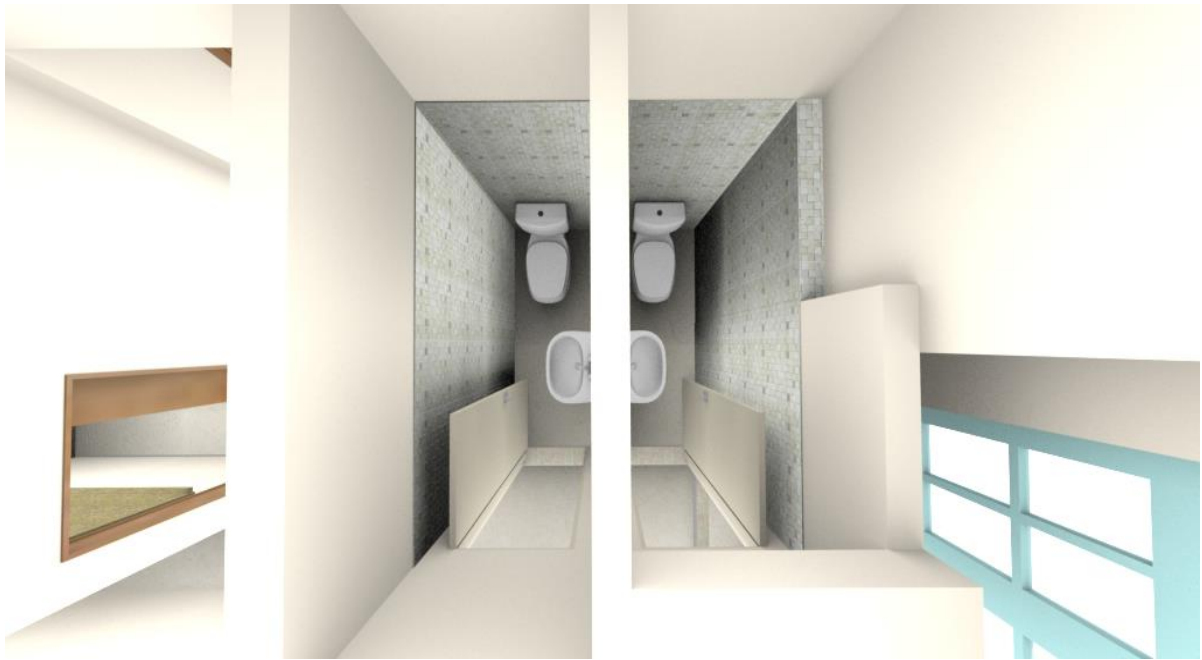
Vista dos Sanitários



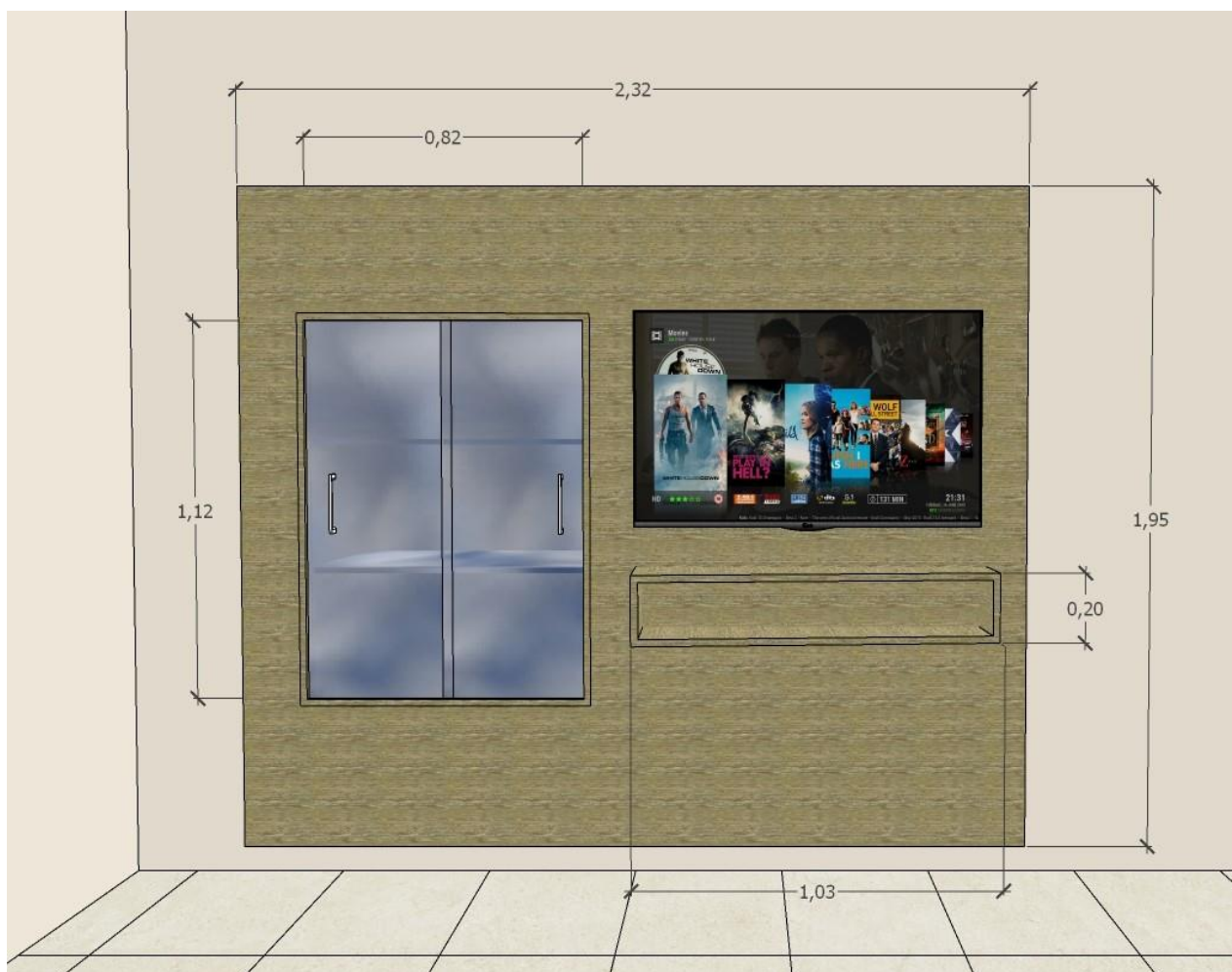
Vista superior da Sala de Almoço



Vista superior da Copa



Vista superior dos Sanitários



Dimensões do painel para TV na Sala de Almoço



Vista do armário da parede divisória entre a Copa e a Sala de Almoço

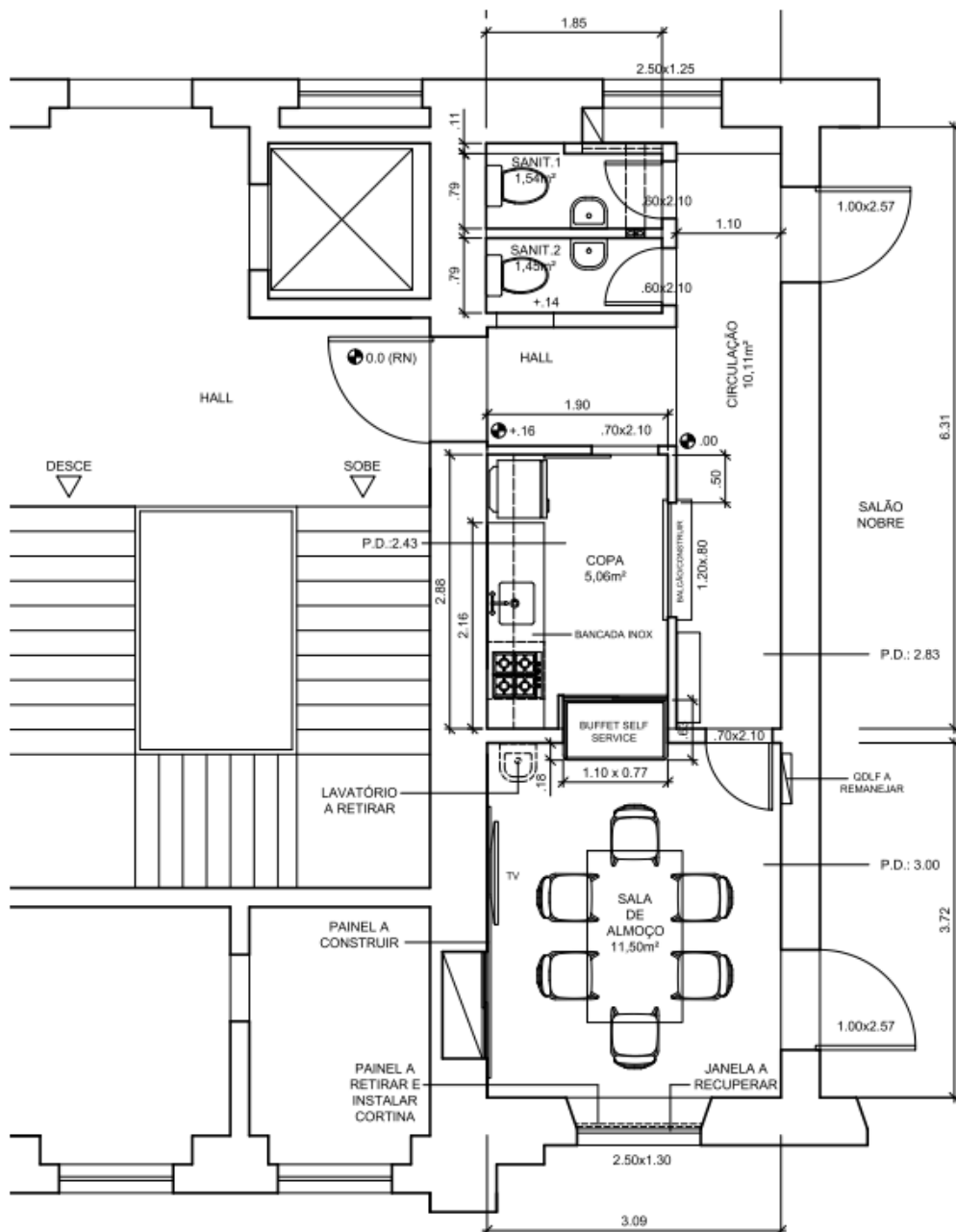


Vista do armário e bancada da Copa



2. PLANTAS DO ESPAÇO

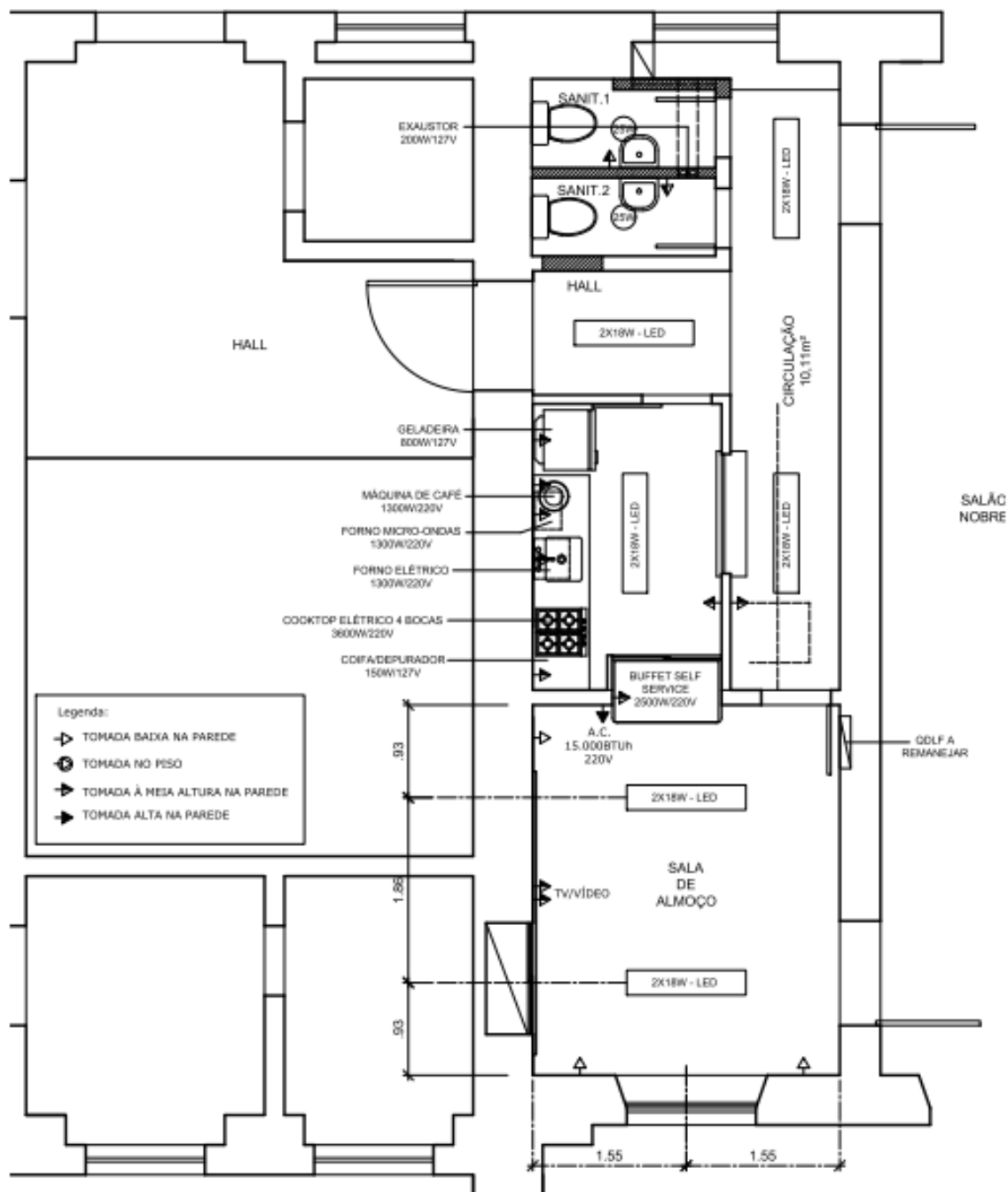
- LAYOUT DE ARQUITETURA:



**QG - GCG
REFORMA DA COPA - LAYOUT**



• LAYOUT DE LUMINÁRIAS E TOMADAS:



QG - GCG

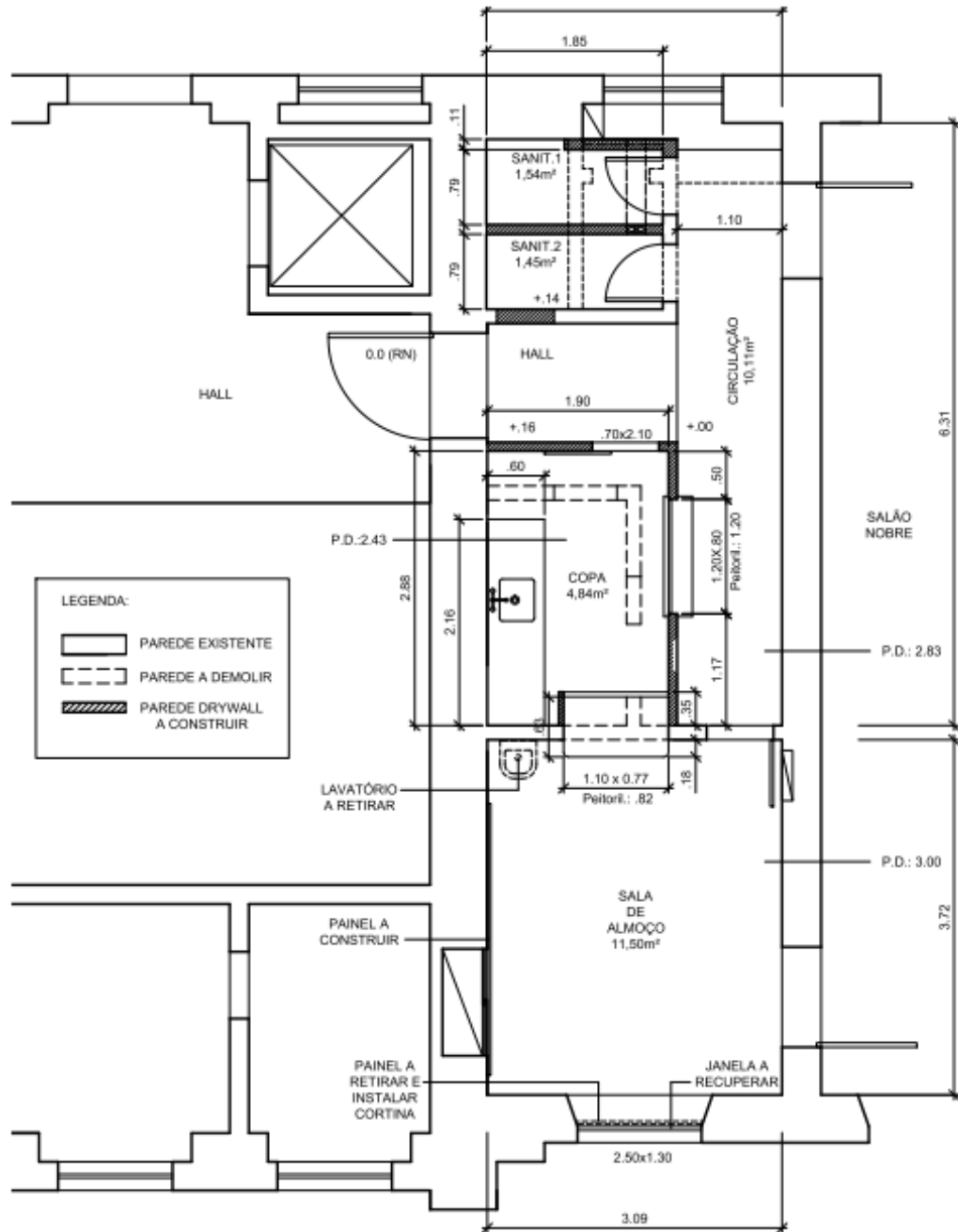
REFORMA DA COPA - LAYOUT LUMINÁRIAS E TOMADAS



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

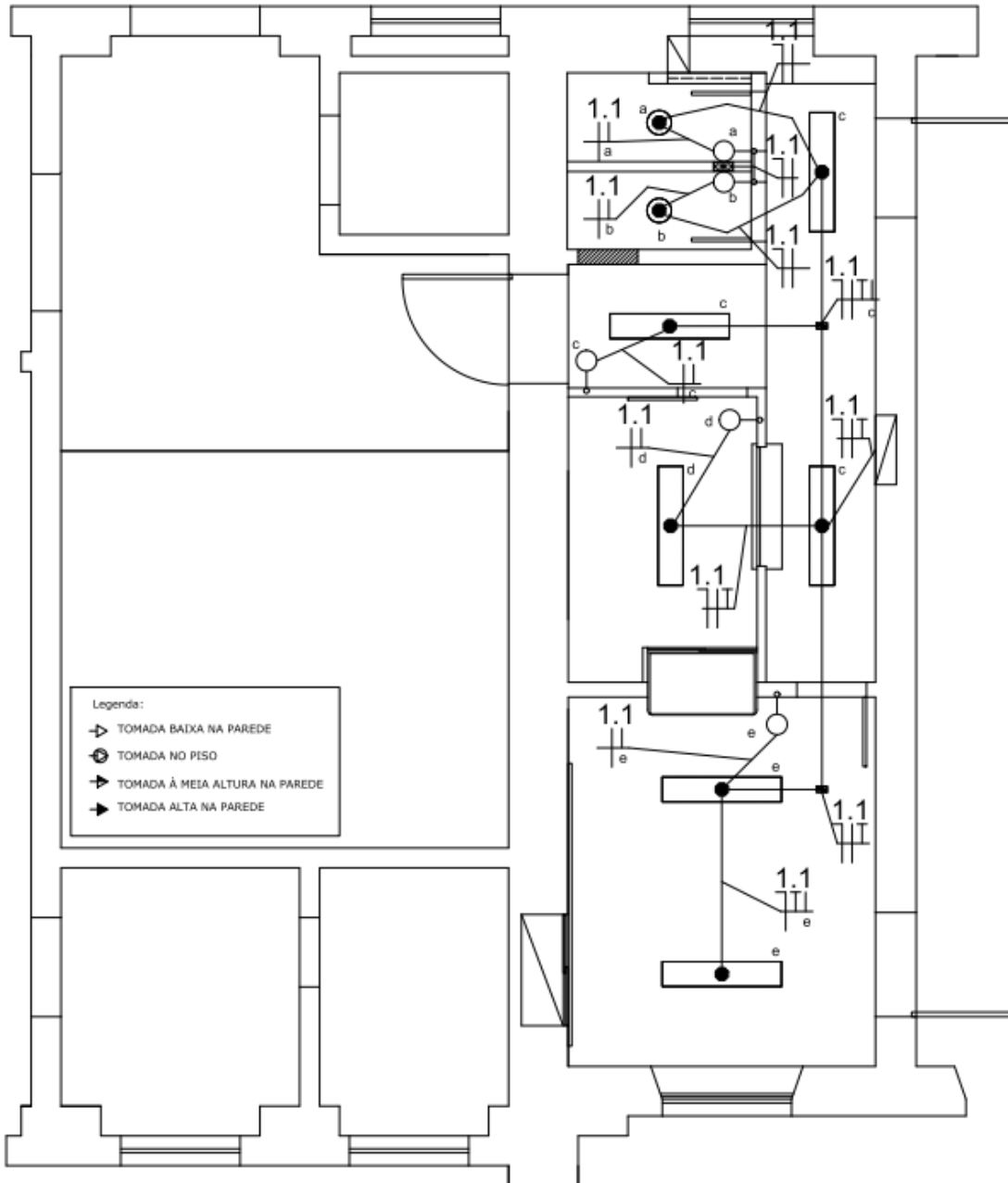
- PLANTA DEMOLIR / CONSTRUIR:

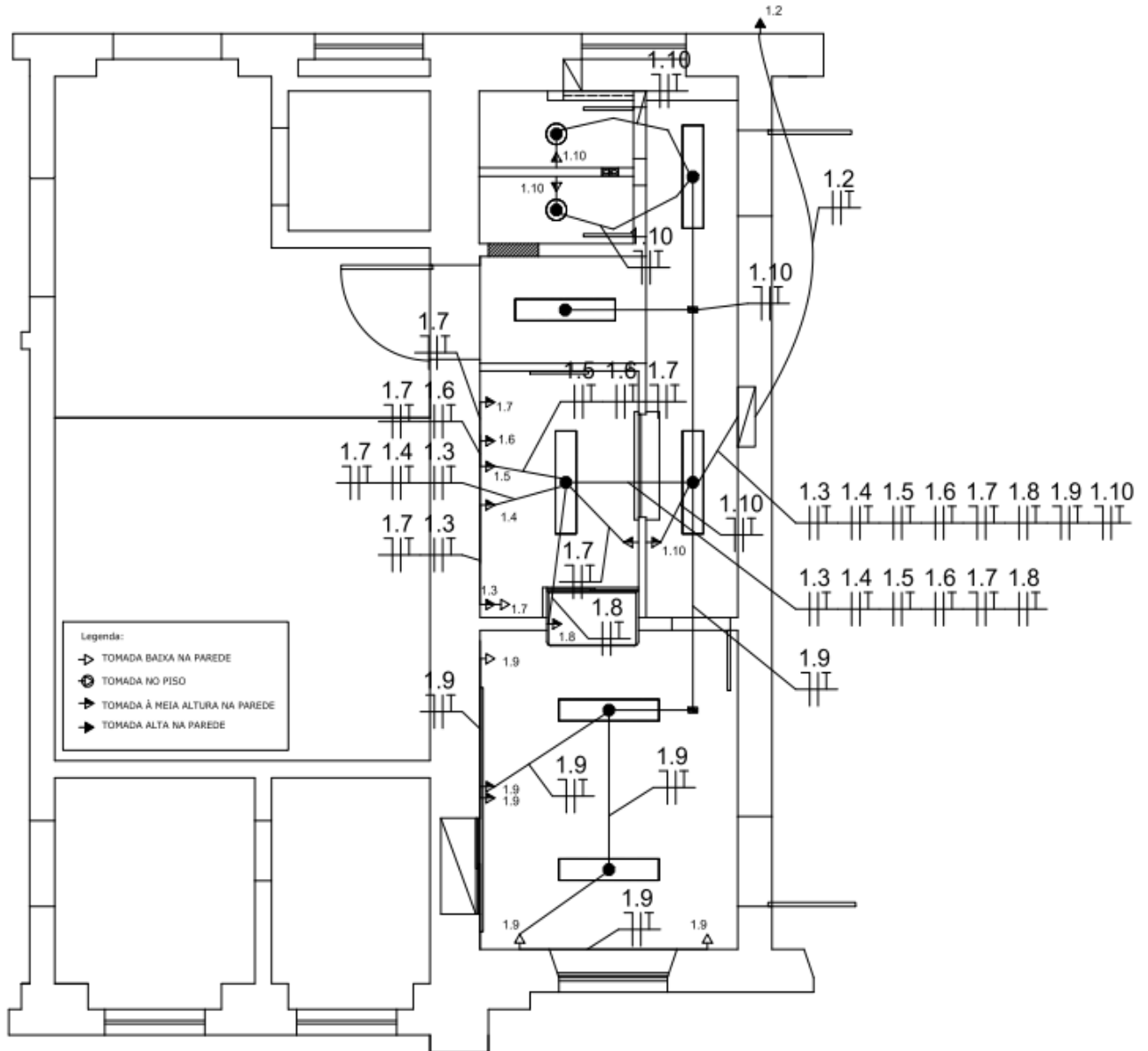


QG - GCG
REFORMA DA COPA - DEMOLIR / CONSTRUIR



- PLANTAS E DIAGRAMAS DE ELÉTRICA:

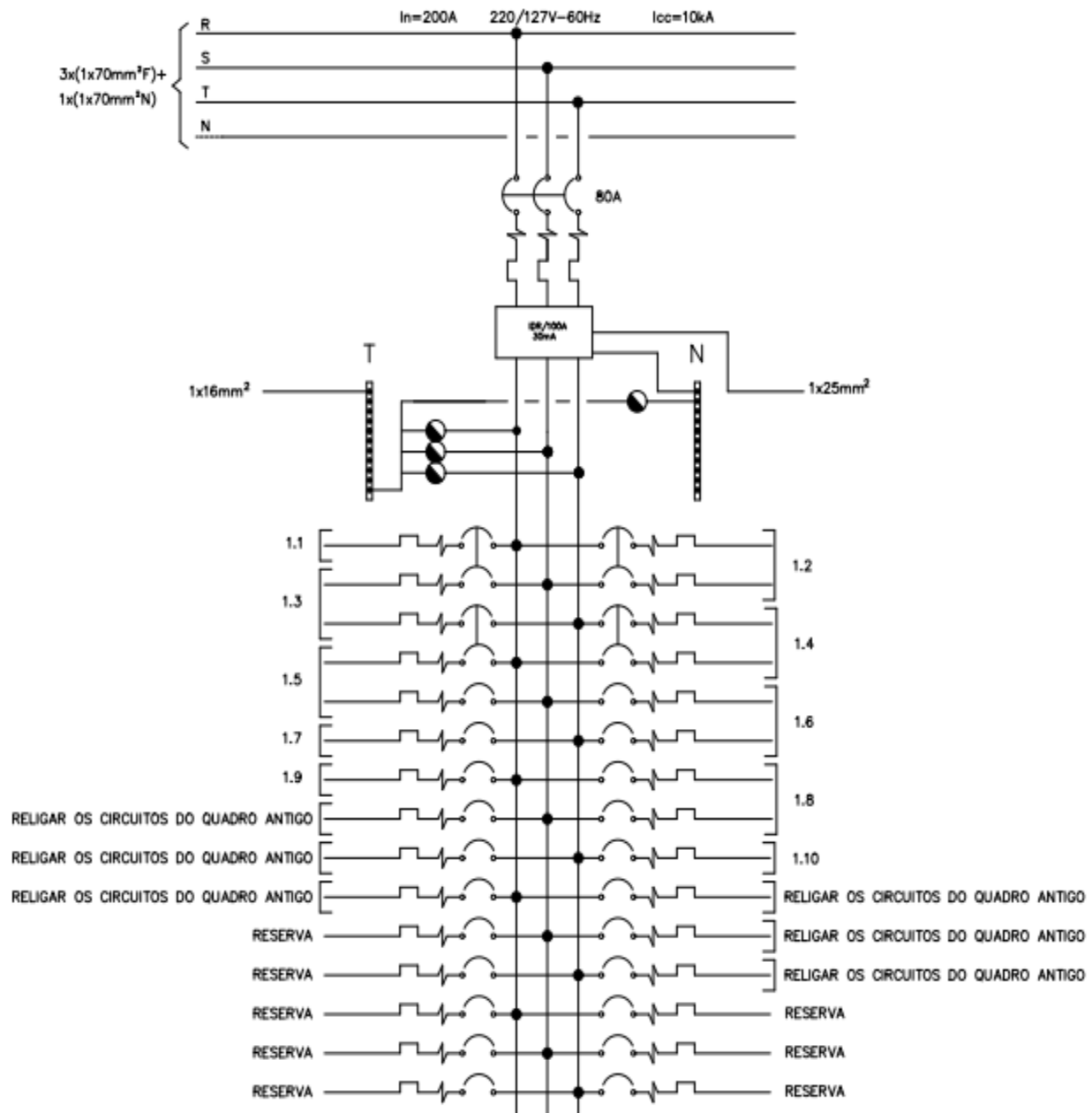




QG - GCG
REFORMA DA COPA - LAYOUT CIRCUITOS DE TOMADAS

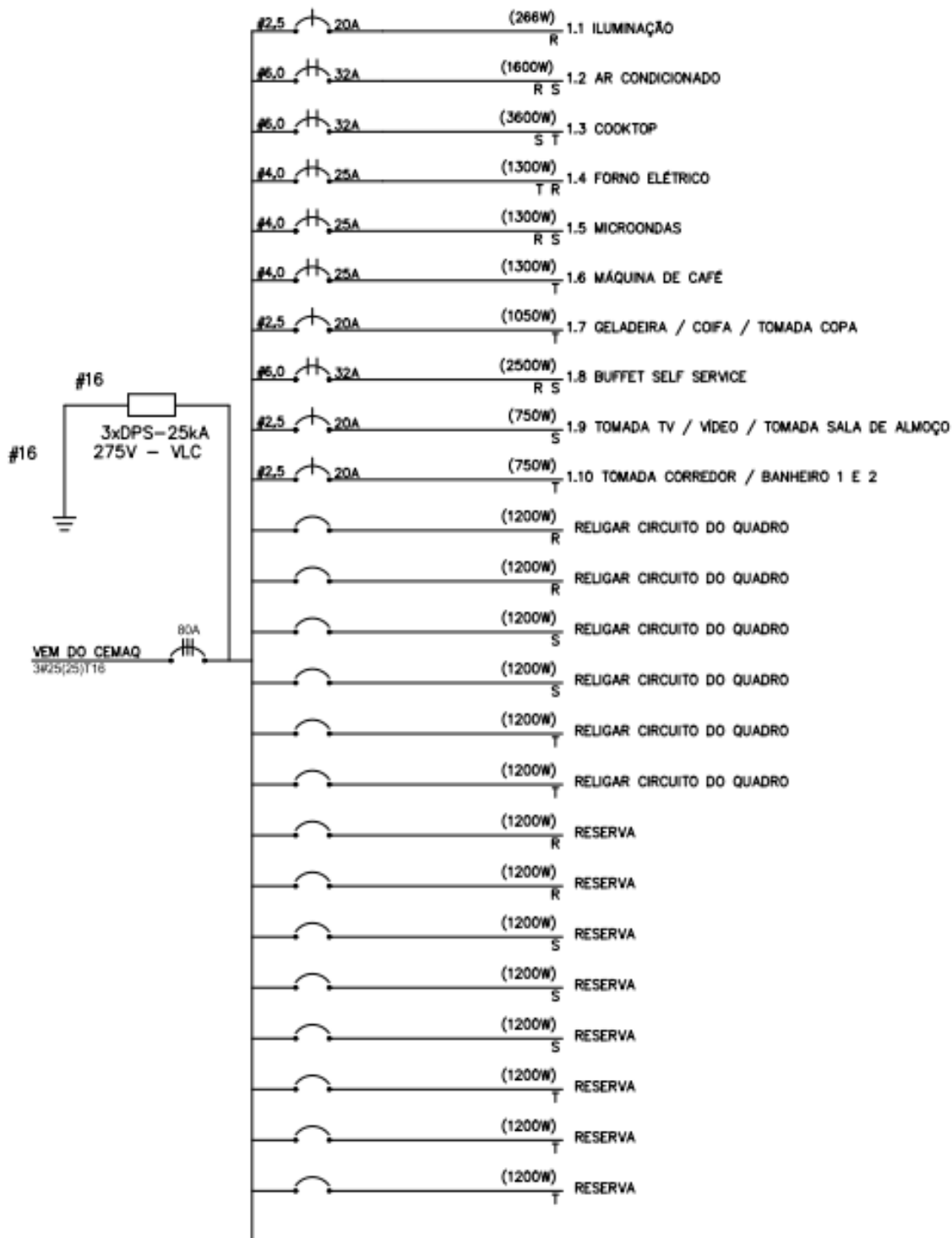


**DIAGRAMA TRIFILAR
QD**





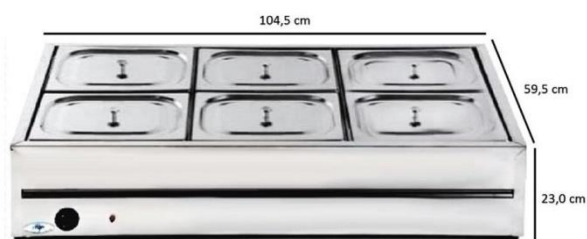
**DIAGRAMA UNIFILAR
QD**





3. EQUIPAMENTOS SUGERIDOS (A instalar):

- Buffet Self Service de Mesa:



- Forno Elétrico de embutir (Fischer):



- Fogão Cooktop Elétrico de Indução de 4 bocas:





**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de
carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado _____(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20xx.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO XIII
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

NÃO HÁ PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA ESTE EDITAL.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ANEXO XIV
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI**



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040

REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG.

| Categoria | Descrição | Valor | % |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | R\$ 4.146,24 | 7,26% |
| 02 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ 1.889,20 | 3,31% |
| 03 | MOVIMENTO DE TERRA | 0 | 0,00% |
| 04 | TRANSPORTES | R\$ 2.126,24 | 3,72% |
| 05 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 5.493,12 | 9,62% |
| 06 | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES | R\$ 296,82 | 0,52% |
| 07 | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 08 | BASES E PAVIMENTOS | 0 | 0,00% |
| 09 | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS | 0 | 0,00% |
| 10 | FUNDAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 11 | ESTRUTURAS | 0 | 0,00% |
| 12 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | R\$ 1.522,50 | 2,67% |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS | R\$ 15.540,85 | 27,21% |
| 14 | ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS | R\$ 2.821,24 | 4,94% |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS | R\$ 15.567,19 | 27,26% |
| 16 | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 17 | PINTURA | R\$ 4.380,55 | 7,67% |
| 18 | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS | R\$ 3.070,42 | 5,38% |
| 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 0 | 0,00% |
| 20 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | 0 | 0,00% |
| 21 | ILUMINAÇÃO PÚBLICAS | R\$ 260,58 | 0,46% |
| 22 | REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL | 0 | 0,00% |
| 100 | CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS | 0 | 0,00% |
| Total sem BDI | | R\$ 57.114,94 | 100,00% |
| Total sem BDI | | R\$ 57.114,94 | |
| BDI SEM Desoneração (22%) | | R\$ 18.276,78 | |
| Total Final | | R\$ 75.391,73 | |

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

| Parcelas do BDI COM desoneração | % |
|---------------------------------|-------|
| Administração Central | 4,50% |
| Impostos sobre o faturamento | 6,65% |
| Seguro e Garantia | 1,02% |
| Despesas Financeiras | 1,30% |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

| | |
|-------|-------|
| Risco | 1,00% |
| Lucro | 7,50% |

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de impostos

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Total do BDI com desoneração | 32% |
|-------------------------------------|------------|



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040

REFORMA DA COZINHA DO GCG NO QG.

| Categoria | Descrição | Valor | % |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | R\$ 4.785,12 | 7,83% |
| 02 | CANTEIRO DE OBRA | R\$ 1.940,32 | 3,17% |
| 03 | MOVIMENTO DE TERRA | 0 | 0,00% |
| 04 | TRANSPORTES | R\$ 2.171,71 | 3,55% |
| 05 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 6.269,73 | 10,26% |
| 06 | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES | R\$ 305,07 | 0,50% |
| 07 | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 08 | BASES E PAVIMENTOS | 0 | 0,00% |
| 09 | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS | 0 | 0,00% |
| 10 | FUNDAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 11 | ESTRUTURAS | 0 | 0,00% |
| 12 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | R\$ 1.573,25 | 2,57% |
| 13 | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS | R\$ 16.294,49 | 26,65% |
| 14 | ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS | R\$ 2.941,88 | 4,81% |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS | R\$ 16.558,41 | 27,09% |
| 16 | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES | 0 | 0,00% |
| 17 | PINTURA | R\$ 4.903,70 | 8,02% |
| 18 | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS | R\$ 3.099,49 | 5,07% |
| 19 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 0 | 0,00% |
| 20 | CUSTOS RODOVIÁRIOS | 0 | 0,00% |
| 21 | ILUMINAÇÃO PÚBLICAS | R\$ 288,58 | 0,47% |
| 22 | REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL | 0 | 0,00% |
| 100 | CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS | 0 | 0,00% |
| Total sem BDI | | R\$ 61.131,74 | 100,00% |
| Total sem BDI | | R\$ 61.131,74 | |
| BDI SEM Desoneração (25%) | | R\$ 15.282,94 | |
| Total Final | | R\$ 76.414,68 | |

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

| Parcelas do BDI SEM desoneração | % |
|---------------------------------|-------|
| Administração Central | 5,50% |



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**

| | |
|------------------------------|-------|
| Impostos sobre o faturamento | 6,65% |
| Seguro e Garantia | 1,02% |
| Despesas Financeiras | 1,30% |
| Risco | 1,00% |
| Lucro | 7,50% |

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central S- taxas de seguros

R – taxas de riscos

G – Taxas de garantias

DF – Taxa de despesas financeiras

L – taxa de lucro/remuneração

I – taxa de incidência de imposto

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Total do BDI sem desoneração | 25% |
|-------------------------------------|------------|



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**



**DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
PATRONAL**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XVII

CARTA DE CREDENCIAMENTO



CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XVIII

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONVITE nº 0XX/2020 - SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ / 2021.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo CEL PM RG 53.548 ID Funcional 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, Resolução SEPM n.º 665, de 13 de julho de 2020, publicada no DOERJ N.º 127, do dia 15 de Julho de 2020 e sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONVITE n.º ____ / __, realizada por meio do processo administrativo n.º SEI – / / /2020, homologada por despacho do Exm.º _____ datado de _____ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º ____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente é a contratação de Empresa para execução do serviço de reforma da copa, sala de refeições e sanitários anexos ao salão nobre no Gabinete do Comando Geral do Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78 – Centro–Rio de Janeiro/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras o prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, do ofício de autorização para o início da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao **CONTRATANTE** apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, com aplicação do desconto na mesma proporção do aplicado na proposta vencedora em relação ao máximo para contratação



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

estabelecido no edital. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do **CONTRATANTE**, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Construção Civil - INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a



cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0434.5359

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.18 (Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;



- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- atender as determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e



Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

- se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do **CONTRATANTE**, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
 - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra;
 - e
 - c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

- registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** fornecerá e manterá, no local da obra, um **DIÁRIO DE OBRAS**, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a **CONTRATADA** seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela _____, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A _____, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à **CONTRATADA** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: SEI-350191/000567/2020

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, ___ de _____ de _____.

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF